



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2025 PRPI/REITORIA-IFCE

REGISTRO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO COM FOMENTO EXTERNO - 2025

A Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas competências, torna público o presente edital para registro de projetos de pesquisa e inovação com fomento externo.

1. OBJETIVOS

1.1. O registro de projetos de pesquisa e inovação com fomento externo tem como objetivos:

- a) construir um banco de dados sobre a pesquisa realizada no IFCE;
- b) viabilizar a análise de atendimento de metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFCE e do Governo Federal no que diz respeito aos indicadores de pesquisa e inovação;
- c) mapear e otimizar indicadores de pesquisa no IFCE, bem como acompanhar a produção científica dos núcleos/grupos/observatórios de pesquisa certificados pela Instituição;
- d) registrar as atividades de pesquisa e inovação realizadas em parceria com agentes públicos ou privados;
- e) atender os procedimentos estabelecidos pelo Regulamento de Carga Horária Docente do IFCE e suas atualizações, bem como as legislações quanto ao registro de projetos em sistemas de acesso público oficiais da instituição, salvaguardadas situações de confidencialidade, para a contabilização de carga horária docente.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para este edital, consideram-se as seguintes definições:

- a) projeto de pesquisa - é um processo de investigação que tem como finalidade gerar, corroborar ou refutar conhecimentos, a partir da aplicação do método científico. É, portanto, um processo de aprendizagem, tanto do indivíduo que a realiza, quanto da sociedade que se beneficia dos resultados, podendo ser classificado em pesquisa básica científica ou pesquisa aplicada;
- b) projeto de inovação - é um processo de investigação que tem como finalidade a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos;
- c) fomento externo - é o estímulo na forma de disponibilização de

recursos financeiros advindos de outras instituições públicas ou privadas, para impulsionar o desenvolvimento de ações, projetos ou programas de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

d) edital externo - é o edital cujas regras envolvem classificação e execução de projetos de pesquisa ou de inovação, e é promovido por outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

e) fundações de apoio - são instituições constituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão, e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico das Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT) nos termos da Lei nº 8.958/94;

f) agência de cooperação - é o ente vinculado a governos de outros países e atuam na mediação de acordos entre as ICTs e suas congêneres internacionais;

g) agência de fomento - é instituição pública ou privada, nacional ou internacional, promotora de amparo financeiro a projetos de pesquisa e inovação através de processo de seleção, geralmente mediante editais de chamadas públicas.

h) convênio - é o instrumento jurídico celebrado entre os órgãos e as entidades da União, as agências de fomento e as ICT públicas e privadas para execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com transferência de recursos financeiros públicos, observado o disposto no art. 9º - A da Lei nº 10.973, de 2004;

i) termo de execução descentralizada (TED) - é o instrumento por meio do qual a descentralização de créditos entre órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e o de Seguridade Social da União é ajustada, com vistas à execução de programas, de projetos e de atividades, nos termos estabelecidos no plano de trabalho e observada a classificação funcional programática;

j) acordo de parceria - é o instrumento jurídico celebrado por ICT com instituições públicas ou privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, sem transferência de recursos financeiros públicos para o parceiro privado, observado o disposto no art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004;

k) acordo de cooperação - é o instrumento por meio do qual são formalizadas parcerias estabelecidas entre órgãos e entidades da Administração Pública ou destes com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

3. REQUISITOS PARA REGISTRO DE PROJETOS

3.1. O registro de projetos de pesquisa e inovação com fomento externo deve ser feito pelo(a) coordenador(a) do projeto, servidor(a) em exercício no IFCE.

3.2. São requisitos para registro de projetos de pesquisa e inovação com fomento externo:

a) não ter sido executado ou estar em execução em outros editais publicados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI), reitoria ou campi do IFCE;

b) ter sido contemplado e formalizado por quaisquer destes

expedientes: edital externo; convênio; TED; acordo de parceria; acordo de cooperação; termo de outorga, ou ainda, congêneres de agências de fomento ou cooperação;

c) ter plano de trabalho ou documento similar preestabelecido.

4. REQUISITOS PARA A EQUIPE DO PROJETO

4.1. A composição de equipe dos projetos pode variar de acordo com suas características, especificidades ou determinação do órgão fomentador.

4.2. São requisitos e deveres dos(as) integrantes da equipe do projeto:

I - Para coordenador(a) do projeto:

a) ser servidor(a) em exercício no IFCE;

b) preencher um projeto de pesquisa simplificado de acordo com o formulário no SUAP disponível no endereço eletrônico <https://suap.ifce.edu.br/>, e anexar documentação comprobatória contendo aprovação, vigência, plano de trabalho, dentre outros;

c) ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos 3(três) meses, a contar do registro do projeto no SUAP;

d) selecionar, indicar e supervisionar os(as) demais membros(as) da equipe do projeto, se for o caso;

e) executar com zelo e dedicação seu plano de atividades no projeto;

f) dispor de carga horária para atuar no projeto e que não comprometa as outras atividades desenvolvidas no IFCE;

g) manifestar ciência no Termo de Compromisso do(a) coordenador(a).

II - Para outro(a) servidor(a) do IFCE membro(a) de equipe, quando houver:

a) ser selecionado(a) e indicado(a) pelo coordenador(a) do projeto;

b) ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos 3(três) meses, a contar do registro do projeto no SUAP

c) ter cadastro no Sistema SUAP do IFCE (<https://suap.ifce.edu.br/>);

d) executar com zelo e dedicação seu plano de atividades no projeto;

e) elaborar e submeter relatórios ao coordenador/à coordenadora do projeto;

f) dispor de carga horária para atuar no projeto e que não comprometa as outras atividades desenvolvidas no IFCE;

g) manifestar ciência no Termo de Compromisso do(a) servidor(a).

III - Para o(a) discente do IFCE membro(a) de equipe, quando houver:

a) estar regularmente matriculado(a) em curso ofertado pelo IFCE;

b) ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) coordenador(a) do

projeto;

c) ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos 3(três) meses, a contar do registro do projeto no SUAP;

d) ter cadastro no Sistema SUAP do IFCE (<https://suap.ifce.edu.br/>);

e) elaborar e submeter relatórios ao coordenador/à coordenadora do projeto;

f) dispor de carga horária para atuar no projeto e que não comprometa as outras atividades desenvolvidas no IFCE.

g) executar com zelo e dedicação seu plano de atividades no projeto;

h) elaborar e submeter relatórios ao coordenador/à coordenadora do projeto;

i) manifestar ciência no Termo de Compromisso do(a) discente.

IV - Para o colaborador(a) externo(a) ao IFCE membro(a) de equipe, quando houver:

a) ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto;

b) ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos 3(três) meses, a contar do registro do projeto no SUAP;

c) ter cadastro no Sistema SUAP do IFCE (<https://suap.ifce.edu.br/>);

d) executar com zelo e dedicação seu plano de atividades no projeto;

e) elaborar e submeter relatórios ao coordenador/à coordenadora do projeto;

f) dispor de carga horária para atuar no projeto;

g) manifestar ciência no Termo de Compromisso do colaborador(a) externo(a).

4.3. O cadastro do(a) colaborador(a) externo(a) ao IFCE no SUAP deve ser previamente solicitado pelo(a) coordenador(a) do projeto à Gestão de Pesquisa e Inovação do Campus.

4.4. Solicitações de alteração de equipe poderão ser feitas pelo(a) coordenador e direcionadas à Gestão de Pesquisa do campus.

4.5. Para fins de contabilização de carga horária do servidor, serão observadas as características determinadas em regulamento próprio de carga horária do IFCE, no que tange às atribuições de cada membro(a) da equipe de projetos de pesquisa e inovação.

5. SUBMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DO PROJETO

5.1. A submissão deverá ocorrer no período estabelecido no Cronograma deste edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio do formulário disponível no SUAP, os quais poderão ser acessados através do menu lateral, seguindo-se o caminho *Pesquisa → Projetos → Submeter Projetos*.

5.2. Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no ato na submissão:

- a) preenchimento dos dados e discriminação do projeto no formulário do SUAP (podem ser extraídas de forma simplificada a partir do plano de trabalho original);
- b) membros(as) da equipe (adicionar na aba *Equipe* no formulário do SUAP);
- c) termos de compromisso do(a) coordenador(a) e dos(as) demais membros(as) da equipe, assinados eletronicamente no sistema SUAP;
- d) arquivo do plano de trabalho ou documento similar do projeto ou projeto original preestabelecido (inserir na aba *Anexos* no formulário do SUAP);
- e) documento(s) que comprove a execução do projeto pelo agente externo, tais como: termo de outorga de benefícios de editais (FUNCAP, CAPES, CNPq, etc), extratos de publicação de TED, publicação de acordos parceria, convênio ou outro instrumento jurídico no Diário Oficial da União (inserir na aba *Anexos* no formulário do SUAP).

5.3. Após o envio, o projeto será analisado no Sistema SUAP pela gestão de pesquisa do campus do(a) proponente e, caso necessário, poderá ser devolvido para ajustes e solicitação de documentação complementar. O registro só será aceito e efetivado após validação considerando os requisitos deste edital.

5.4. A validação dos projetos de pesquisa submetidos dar-se-á somente em uma etapa que consiste nos julgamentos dos requisitos listados nos itens 3 e 5.2 deste edital.

5.5. Deverá ser apresentado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do projeto submetido, um relatório final ou uma declaração de conclusão emitida pelo setor ou órgão vinculado à execução do projeto.

5.6. Só poderão ser registrados na plataforma SUAP projetos que estejam dentro do seu período de vigência junto ao fomentador externo.

6. CRONOGRAMA

Atividade	Data ou prazo
Submissão das propostas por meio do Sistema SUAP	De 30/01/2025 a 31/12/2025
Execução do projeto	Limitado ao período de vigência do projeto conforme documentação apresentada no ato da submissão no SUAP
Entrega de relatório final ou declaração de conclusão	Até 30 dias após o encerramento da vigência do projeto

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. A submissão de projeto ao presente edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o conhecimento e acompanhamento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificações em seu âmbito.

7.2. Em casos de projetos ou planos de trabalho protegidos por sigilo de propriedade intelectual ou cláusulas contratuais, o(a) coordenador(a) poderá apresentar uma versão resumida e deverá informar à PRPI a necessidade de resguardo das informações públicas do projeto.

7.3. É de responsabilidade do(a) coordenador(a), na vigência do projeto, a submissão na plataforma do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) de projetos que envolverem seres humanos ou uso de animais.

7.4. A gestão de pesquisa do campus é responsável pela análise, homologação, alteração de equipe, acompanhamento e conclusão do projeto no SUAP.

7.5. Não serão elegíveis registros de projetos sem prazo de vigência.

7.6. A critério da administração, relatórios parciais de acompanhamento do projeto poderão ser solicitados durante sua execução.

7.7. As informações prestadas pelo(a) coordenador(a) no âmbito deste edital são de sua inteira responsabilidade.

7.8. Não poderão ser registrados projetos executados em outras instituições sem que haja a formalização da participação do IFCE como instituição parceira.

7.9. Não poderão ser registrados projetos caracterizados como atividades esporádicas em outras instituições, previstos no art. 21, incisos VIII e XII da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e regulamentado no IFCE através da Resolução CONSUP IFCE nº 54, de 17 de setembro de 2021.

7.10. O Anexo 1 deste edital contém uma lista de verificação para auxiliar no processo de submissão e homologação do projeto.

7.11. A PRPI poderá, a qualquer tempo, revogar este edital, no todo ou em parte, sem que isto implique direito algum a indenização de qualquer natureza.

7.12. Casos omissos serão avaliados e deliberados pela PRPI.

Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

(assinatura digital)

JOELIA MARQUES DE CARVALHO
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Reitoria IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 30/01/2025, às 09:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6997464** e o código CRC **9B72E7B0**.

